



**PROJETO DE LEI Nº 052/2017**

**Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.055, de 11 de março de 2015.**

**Art. 1º.** O artigo 2º da Lei Municipal nº 4.055, de 11/03/2015, passa a ser o seguinte:

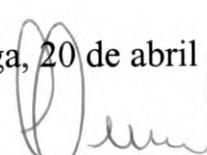
**Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder:**

- I. até 10 (dez) estagiários de nível superior ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, comarca de Ibitinga;***
- II. até 01 (um) estagiário de nível superior ao PROCON - Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor;***
- III. até 03 (três) estagiários ao DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito;***
- IV. até 03 (três) estagiários à Delegacia de Polícia de Ibitinga;***
- V. até 04 (quatro) estagiários à Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga;***
- VI. até 10 (dez) estagiários às Autarquias Municipais.***

**Art. 2º.** Os parágrafos do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.055/2015, continuam inalterados.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 20 de abril de 2017.

  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal



**Ofício nº 583/2017**  
**Ibitinga, 20 de abril de 2017.**

Senhor Presidente:

Anexamos ao presente o projeto de lei nº 052/2017, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, que versa sobre alteração do artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.055, de 11 de março de 2015.

O referido projeto de lei tem por objetivo modificar os números de estagiários a serem cedidos aos órgãos citados naquela lei e dos acrescentados, a fim de melhor atender a vasta demanda de serviços, para que possamos aperfeiçoar a assistência aos munícipes.

Vale ressaltar que tais ajustes foram previamente acordados através de concílios realizados pelos respectivos órgãos interessados.

Diante do exposto, encaminhamos para apreciação desta Casa de Leis, o presente projeto de lei, solicitando ainda aos Nobres Edis, parecer favorável a esta propositura.

Na oportunidade, endereçamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Antônio Esmael Alves de Mira  
Presidente da Câmara Municipal  
de Ibitinga

